

**FUMSSAR**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.****Pregão Presencial nº 03/2020**

Aos dezessete dias do mês de março de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>PERFIL COMPUTACIONAL LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 459, sala 20, centro, Farroupilha, RS, neste ato representado pelo Sr. IGOR SIDNEI REOLON, RG nº 1067955946, CPF nº 805.127.710-49 em pleno e regular exercício de suas funções.	02.543.216/0001-29
<b>ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 285, Centro, Três de Maio, RS, neste ato representado pelo Sr. MILTON RENATO PEREIRA DA SILVA, RG nº 6037976435, CPF nº 500.559.680-15 em pleno e regular exercício de suas funções.	21.745.966/0001-28
<b>GONÇALVES E NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA.</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jarbas Mendes, nº 50, Brasília, São Lourenço do Oeste, SC, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ELIÉZER DA R. NASCIMENTO, RG 0302514658, CPF 025.256.920-20 em pleno e regular exercício de suas funções.	33.741.213/0001-23
<b>SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 12 de Outubro, nº 57, centro, Ijuí, RS, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FUNCK DOS SANTOS, RG nº 1057834911, CPF nº 895.564.020-04 em pleno e regular exercício de suas funções.	05.582.316/0001-52
<b>MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida General Osório, nº 391, sala 06, Galeria Centauro centro, Cruz Alta, RS, neste ato representado pelo Sr. ELVIS MEDEIROS DE OLIVEIRA, RG nº 7078309346, CPF nº 994.060.630-34 em pleno e regular exercício de suas funções.	12.160.906/0001-52

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1849/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

<b>PERFIL COMPUTACIONAL LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item 3	NOTEBOOK CORPORATIVO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1. LINHA CORPORATIVA COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (3,6GHZ, 6MB DE CACHE, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU PROCESSADOR EQUIVALENTE; A) COM GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOKS; B) O EQUIPAMENTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA O SETOR CORPORATIVO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO. O PROJETO DO GABINETE	UNIDADE	DELL LATITUDE E 3400 (CONFORME DEMAIS CARACTERÍSTICAS RESOLVIDAS SOLICITADAS	10	R\$5.200,00	RS 52.000,00



## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE. POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES;</p> <p>C) TELA PLANA, LED, TECNOLOGIA WIDESCREEN, TAMANHO MÍNIMO DE 14", RESOLUÇÃO DE 1366X768 - ANTI-REFLEXO;</p> <p>D) DEVERÁ IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS DE GERENCIAMENTO VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE;</p> <p>2. PLACA PRINCIPAL:</p> <p>A) NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM, SUPORTANDO MÓDULOS DE MEMÓRIA DO TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL, POSSIBILITANDO EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB DE RAM;</p> <p>B) CONTROLADORA SATA-III (6GB/S) INTEGRADA NO MÍNIMO COM DOIS CANAIS.</p> <p>C) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45, DE TRIPLA VELOCIDADE A 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA CONEXÃO;</p> <p>D) QUATRO INTERFACES USB, INTEGRADAS A PLACA MÃE, SENDO PELO MENOS DUAS NA VERSÃO 3.0;</p> <p>E) SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE), INTEGRADO, SEM ADAPTAÇÕES, COMPATÍVEL COM NORMA TPM 2.0 OU SUPERIOR;</p> <p>F) LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SUPORTANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: SD, SDHC, SDXC, MS E MS PRO.</p> <p>G) ENTRADAS FONES DE OUVIDO ESTÉREO E DE MICROFONE, PODENDO SER NO MODO COMBO.</p> <p>3. CHIPSET DA PLACA MÃE, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>A) O CHIPSET PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR;</p> <p>B) POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL INTEGRADA A PLACA-MÃE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INVENTARIO DE HARDWARE E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL VIA REDE INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL;</p> <p>C) PERMITIR GERENCIAMENTO REMOTO, INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE CD-ROM OU IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL (.ISO E .IMG) LOCALIZADA EM UM COMPARTILHAMENTO NA REDE;</p> <p>D) POSSUIR INTERFACE PARA GERENCIAMENTO BASEADO NO PADRÃO SOAP (WS-MAN).</p> <p>4. BIOS EM FLASH ROM, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>A) SUPORTE SENHAS DE INICIALIZAÇÃO (POWER-ON) E ACESSO A CONFIGURAÇÃO (SETUP);</p> <p>B) SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT);</p> <p>5. CONTROLADORA DE VÍDEO, INTEGRADA AO PROCESSADOR, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>A) PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DINÂMICO DE PELO MENOS 256MB DE MEMÓRIA;</p> <p>B) SUPORTE AS RESOLUÇÕES 1920X1080 (FULL HD) E, TAMBÉM, A RESOLUÇÃO NATIVA DA TELA;</p> <p>C) POSSUIR NO MÍNIMO SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.4;</p> <p>D) NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA ANALÓGICA (VGA) E UMA DIGITAL DVI-D OU HDMI;</p> <p>E) DEVE SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 TELAS SIMULTANEAMENTE COMPARTILHANDO A MESMA ÁREA DE TRABALHO (DUAL MONITOR);</p> <p>6. 1 (UM) OU 2 (DOIS) MÓDULOS DE MEMÓRIA INSTALADOS TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR, TOTALIZANDO 8GB.</p> <p>7. UMA UNIDADE DE SSD COM INTERFACE SATA-III (6.0 GB/S) OU PCIE M.2, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 120GB.</p> <p>8. UMA UNIDADE GRAVADORA DE DVD +-R/RW, COM INTERFACE SATA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 8X, COM SUPORTE PARA CAMADA DUPLA.</p> <p>9. ALIMENTAÇÃO E BATERIA:</p> <p>A) ADAPTADOR A/C BIVOLT AUTOMÁTICO, ATENDENDO AO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136.</p> <p>B) BATERIA DE NO MÍNIMO 4 (CÉLULAS) CÉLULAS.</p> <p>10. DEMAIS CARACTERÍSTICAS:</p> <p>A) WEBCAM 720P HD, COM RESOLUÇÃO DE 1280 X 720 PIXELS E NO MÍNIMO 1 (UM) MEGAPIXEL.</p> <p>B) ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE COM MICROFONE INTEGRADO.</p> <p>C) DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2KG, CONSIDERANDO A BATERIA INSTALADA.</p> <p>11. TECLADO E MOUSE:</p> <p>A) TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT2.</p> <p>B) MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO.</p> <p>12. MOUSE ÓPTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>A) RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 800 DPI;</p> <p>B) TRÊS BOTÕES, SENDO DOIS PARA SELEÇÃO E UM DO TIPO SCROLL PARA ROLAGEM;</p>		CERTAM E)			
---	--	-----------	--	--	--





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

	<p>C) CONECTOR USB COM FIO; D) NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE MODELO COMPACTO, MOBILE, MINI OU SIMILARES. 13. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, VERSÃO OEM PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, LINGUAGEM: PORTUGUÊS DO BRASIL, LICENCIADO - NÃO SERÁ ACEITA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL PELO REVENDEDOR DO EQUIPAMENTO E/OU LICENÇAS AVULSAS QUE POSSUAM O CÓDIGO DE ATIVAÇÃO (SERIAL) EM ETIQUETA. A) TODOS OS DRIVERS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE. 14. GARANTIA DE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DO FABRICANTE PARA QUALQUER COMPONENTE. 15. A GARANTIA DEVE SER "ON-SITE" (NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SE ENCONTRA) EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL, NO TEMPO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL E SOLUÇÃO EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SENDO ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS (USO DE RESERVA TÉCNICA). 16. NÃO SERÁ ACEITA A FIXAÇÃO DE NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO POR EXEMPLO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO;</p>					
Item : 2	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1. MICROCOMPUTADOR DE LINHA CORPORATIVA COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (3.6GHZ, 6MB DE CACHE, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU PROCESSADOR EQUIVALENTE; 2. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS DE GERENCIAMENTO VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE; 3. PLACA MÃE IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM, SUPORTANDO MÓDULOS DE MEMÓRIA DO TIPO DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL, POSSIBILITANDO EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB DE RAM; B) CONTROLADORA SATA-III (6GB/S) INTEGRADA NO MÍNIMO COM DOIS CANAIS. C) CONTROLADORA DE SOM HIGH DEFINITION ÁUDIO OU COMPATÍVEL INTEGRADA, COM CONECTORES TRASEIROS PARA LINE-IN E LINE-OUT E CONECTORES FRONTAIS PARA MICROFONE E HEADPHONE; D) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45, DE TRIPLA VELOCIDADE A 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA CONEXÃO, COM SISTEMA DE DESPERTAR REMOTO (WAKE-ON-LAN); E) QUATRO INTERFACES USB NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADAS A PLACA MÃE, SENDO PELO MENOS DUAS NA VERSÃO 3.0; F) DUAS INTERFACES USB NA PARTE FRONTAL NO GABINETE; G) SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE), INTEGRADO, SEM ADAPTAÇÕES, COMPATÍVEL COM NORMA TPM 2.0 OU SUPERIOR; H) POSSUIR PELO MENOS UM SLOT PCI-E X1 E UM SLOT PCI-E X16. I) POSSUIR DUAS PORTAS M.2. 4. CHIPSET DA PLACA MÃE, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) O CHIPSET PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; B) POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL INTEGRADA A PLACA-MÃE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INVENTARIO DE HARDWARE E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL VIA REDE INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; C) PERMITIR GERENCIAMENTO REMOTO, INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE CD-ROM OU IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL (.ISO E .IMG) LOCALIZADA EM UM COMPARTILHAMENTO NA REDE; D) POSSUIR INTERFACE PARA GERENCIAMENTO BASEADO NO PADRÃO SOAP (WS-MAN). 5. BIOS EM FLASH ROM, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) SUPORTE SENHAS DE INICIALIZAÇÃO (POWER-ON) E ACESSO A CONFIGURAÇÃO (SETUP); B) SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT); 6. CONTROLADORA DE VÍDEO, INTEGRADA AO PROCESSADOR, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DINÂMICO DE PELO MENOS 256MB DE MEMÓRIA; B) SUPORTE AS RESOLUÇÕES 1920X1080 (FULL HD) E, TAMBÉM, A RESOLUÇÃO NATIVA DO MONITOR DE VÍDEO OFERTADO; C) POSSUIR NO MÍNIMO SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; D) NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA ANALÓGICA (VGA) E UMA DIGITAL DVI-D OU HDMI; E) DEVE SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 MONITORES</p>	UNIDA DE	DELL OPTIPLEX 3070 SFF (CONFORME DEMAIS CARACTERES SOLICITADOS NO CERTAME))	300	RS3.970,00	RS 1.191.000,00



## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>SIMULTANEAMENTE COMPARTILHANDO A MESMA ÁREA DE TRABALHO (DUAL MONITOR);</p> <p>7. 1 (UM) OU 2 (DOIS) MÓDULOS DE MEMÓRIA INSTALADOS TIPO DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, TOTALIZANDO 8GB.</p> <p>8. UMA UNIDADE DE SSD COM INTERFACE SATA-III (6.0 GB/S) OU PCIE M.2, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 120GB.</p> <p>9. UMA UNIDADE GRAVADORA DE DVD +-R/RW, COM INTERFACE SATA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 8X, COM SUPORTE PARA CAMADA DUPLA.</p> <p>10. GABINETE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  A) TIPO SMALL COM VOLUME MÁXIMO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) DE 12500 CM3;  B) O GABINETE DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, DE FORMA SEGURA ATRAVÉS DE BASE ANTIDERRAPANTE, PARA AMBAS AS ORIENTAÇÕES, INTEGRADA AO GABINETE, OU ATRAVÉS BASE ORIGINAL DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;  C) O GABINETE DEVE TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS;  D) ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES;  E) DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO, GERENCIADO PELO BIOS;  F) LEDS INDICATIVOS DE EQUIPAMENTO LIGADO E DE USO DO DISCO DE ARMAZENAMENTO;  G) BOTÃO DE POWER-ON, PORTAS USB E CONECTORES PARA MICROFONE E HEADPHONE NA PARTE FRONTAL, NÃO SENDO ADAPTAÇÕES;</p> <p>11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:  A) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA ADEQUADA E EFETIVA AOS REQUISITOS DO EQUIPAMENTO;  B) COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION);  C) POSSUIR EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 85%;  D) FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100V A 240V / 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, PARA REDE ELÉTRICA COM FASE, NEUTRO E TERRA;  E) CABO FORÇA ADERENTE A NORMA ABNT NBR 14136:2012.</p> <p>12. MONITOR DE POLICROMÁTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:  A) TECNOLOGIA LED, MÍNIMO 21 POLEGADAS, WIDESCREEN, FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080;  B) DIAGONAL VISUAL MÍNIMA DE 21 POLEGADAS;  C) RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 COM ASPECTO 16:9;  D) TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ;  E) CONECTORES DE ENTRADA: ANALÓGICA VGA E DIGITAL DVI OU HDMI (DEVENDO SER A CONEXÃO DIGITAL A MESMA DISPONIBILIZADA NO GABINETE) - NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES;  F) CONTROLES DIGITAIS OSD (ON SCREEN DISPLAY);  G) ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES PLUG AND PLAY DDC 2B E GERENCIAMENTO DE ENERGIA EPA ENERGY STAR;  H) A BASE DO MONITOR DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO;  I) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, BIVOLT (100 A 240 VAC), 60 HZ, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136:2012;  J) O MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO DO CABO DE CONEXÃO DIGITAL COMPATÍVEL COM A CONEXÃO DISPONÍVEL NO GABINETE FORNECIDO.</p> <p>13. TECLADO PADRÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:  A) 12 TECLAS DE FUNÇÃO E TECLADO NUMÉRICO DO LADO DIREITO;  B) NO MÍNIMO DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA;  C) TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE TOQUES;  D) INTERFACE USB COM FIO (DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY);  E) NÃO SERÁ ACEITO TECLADO DE MODELO COMPACTO, FLEXÍVEL, MOBILE, MINI OU SIMILARES.  F) PADRÃO DE TECLAS: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL COM A TECLA Ç;  G) PÉS DE BORRACHA;  H) LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK / CAPS LOCK E SCROLL LOCK;  I) COR PRETO;  J) TECLAS SILENCIOSAS E DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO;</p>					
--	--	--	--	--	--





# FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>K) COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 7 / 8 / 10.</p> <p>14. MOUSE ÓPTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:  A) RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 800 DPI;  B) TRÊS BOTÕES, SENDO DOIS PARA SELEÇÃO E UM DO TIPO SCROLL PARA ROLAGEM;  C) CONECTOR USB COM FIO;  D) NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE MODELO COMPACTO, MOBILE, MINI OU SIMILARES.</p> <p>15. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, VERSÃO OEM PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, LINGUAGEM: PORTUGUÊS DO BRASIL, LICENCIADO - NÃO SERÁ ACEITA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL PELO REVENDEDOR DO EQUIPAMENTO E/OU LICENÇAS AVULSAS QUE POSSUAM O CÓDIGO DE ATIVAÇÃO (SERIAL) EM ETIQUETA.  A) TODOS OS DRIVERS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>16. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MÍDIAS E MANUAIS (EM PORTUGUÊS DO BRASIL) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS;</p> <p>17. OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: MONITOR DE VÍDEO, GABINETE, TECLADO E MOUSE, DEVEM TER O MESMO PADRÃO DE COR (COM PREDOMINÂNCIA DA COR PRETA) E POSSUÍREM A MARCA DO FABRICANTE DO MODELO OFERTADO, PODENDO OS MESMOS SER EM REGIME DE OEM, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.</p> <p>18. MICROCOMPUTADOR DEVERÁ COMPROVADAMENTE PERTENCER A LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO DOMÉSTICO.</p> <p>19. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE DO MICROCOMPUTADOR, PELO REVENDEDOR, PARA ADEQUAÇÃO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE EDITAL.</p> <p>20. NÃO SERÁ ACEITO LACRE OU DISPOSITIVO SIMILAR QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE.</p> <p>21. GARANTIA DE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DO FABRICANTE PARA QUALQUER COMPONENTE.</p> <p>22. A GARANTIA DEVE SER "ON-SITE" (NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SE ENCONTRA) EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL, NO TEMPO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL E SOLUÇÃO EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SENDO ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS (USO DE RESERVA TÉCNICA).</p> <p>23. NÃO SERÁ ACEITA A FIXAÇÃO DE NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO POR EXEMPLO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO;</p>	
--	--

Total do Fornecedor R\$ 1.243.000,00

### ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 20	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL - 24 PORTAS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:	UNIDADE	D-LINK / DES-1024D	5	R\$337,00	R\$ 1.685,00
Item 16	TECLADO ABNT2, USB COM FIO * CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: * NÃO DEVE SER DO TIPO SLIM OU COMPACTO; * PADRÃO DE TECLAS: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL COM A TECLA Ç; * DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; * TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTAM A UM ALTO VOLUME DE USO; * SUPORTES INCLINÁVEIS; * PÉS DE BORRACHA; * LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK / CAPS LOCK E SCROLL LOCK; * COR: PRETO;	UNIDADE	COLETEK / CK-KB15BK	30	R\$24,00	R\$ 720,00





# FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	* INTERFACE: USB (DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY); * TECLAS SILENCIOSAS E DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO; * COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 7 / 8 / 10					
Item : 14	RACK DE PAREDE 12U X 550MM, COR PRETO.	UNIDA DE	FIBRACE M / 12U P550	5	RS395,00	RS 1.975,00
Item : 11	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL DE REDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACES DE COMUNICAÇÃO INCLUSAS: REDE (ETHERNET/RJ45) E USB; GUILHOTINA DE CORTE AUTOMÁTICO: 1 MILHÃO DE CORTES DE VIDA ÚTIL; ALIMENTAÇÃO: 100V A 240V CA BIVOLT AUTOMÁTICO - 50HZ A 60HZ; COMPATÍVEL COM DIMENSÕES DO PAPEL ENTRE: 57 MM E 83 MM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 150 MM/S; DEVE IMPRIMIR QRCODE E CÓDIGOS DE BARRAS DE FORMA NATIVA E QUALIDADE QUE PERMITA A LEITURA. COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000 (32 E 64 BITS); GARANTIA: 1 ANO;	UNIDA DE	TANCA / TP-650	8	RS575,00	RS 4.600,00
Item : 21	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19 COM TAMANHO DE 1U PRODUZIDO COM MATERIAL NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS.	PEÇA	FIBRACE M / 1U 19"	5	RS25,00	RS 125,00
Item : 15	PATCH PANEL 48 PORTAS PARA CABO UTP CATEGORIA 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : -SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ONDE PERMITE A MONTAGEM DE CONECTORES FEMEA UTP CAT6, DO TIPO PATCH PANEL, MODULAR 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS; -DEVE SER COMPATÍVEL COM BASTIDOR DO TIPO RACK 19 POLEGADAS CONFECCIONADO EM AÇO E MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. -NÃO DEVE ENFERRUJAR, ENTORTAR OU DESCASCAR QUANDO USADO APROPRIADAMENTE. -GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEFEITOS TÉCNICOS OU IMPROPRIEDADES DOS EQUIPAMENTOS DEVE SER IGUAL OU MAIOR QUE 12 (DOZE) MESES.	PEÇA	FURUKA WA / 35050805	8	RS710,00	RS 5.680,00
Item : 12	PATCH CORD INJETADO - 1,5M. PATCH CORD COM 4 PARES TRANÇADOS CATEGORIA 6 (CAT 6) COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, MONTADO EM FÁBRICA. COR VERDE OU AZUL	PEÇA	SECCON / CAT.6 1,5M	100	RS8,12	RS 812,00

Total do Fornecedor R\$ 15.597,00

### GONÇALVES E NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item : 10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 1. DESCRIÇÃO GERAL FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX; VISOR LCD COLORIDO COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE) E DIAGONAL MÍNIMA DE 3,5 POLEGADAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM EM PAPEL A4; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 10 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ; MEMÓRIA RAM: 256 MB; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0; CICLO MENSAL: 75.000 PÁGINAS. 2. MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 500 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS; TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL RECICLADO, PAPEL BOND, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES OU ETIQUETAS. 3. CÓPIA COPIA ATRAVÉS DA MESA COPIADORA E ALIMENTADOR DUPLEX	UNIDA DE	LEXMARK	20	RS3.238,00	RS 64.760,00

**FUMSSAR**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

	<p>AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 40 PPM EM A4; CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ 25% E AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4.</p> <p>4. DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA 18 PPM; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE 1200 X 1200 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PC, ARQUIVO, USB (PEN DRIVE), FTP, SMB;</p> <p>5. FAX VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS; RECURSOS: REDISCAR, AUTORREDUÇÃO, MÚLTIPLOS ENVIOS, RETARDO DE ENVIO.</p> <p>6. REDE INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 COM COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP. ESSA INTERFACE DEVERÁ SER NATIVA DA IMPRESSORA, NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES.</p> <p>7. SOFTWARES DEVE ACOMPANHAR CD COM SOFTWARES E DRIVERS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8 E 10 NAS VERSÕES 32 E 64 BITS.</p> <p>8. OUTROS DEVE ACOMPANHAR TONER ORIGINAL INICIAL PARA ATÉ 6.000 PÁGINAS PASSÍVEL DE RECARGA. DEVE ACOMPANHAR TONER RESERVA COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS PASSÍVEL DE RECARGA. CASO A IMPRESSORA NÃO SEJA COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE 220V DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM (220V PARA 110V) COMPATÍVEL E QUE ATENDA O CONSUMO ENERGÉTICO DA IMPRESSORA; TANTO A IMPRESSORA QUANTO O TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM, DEVEM ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO QUE ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136:2012. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA A IMPRESSORA E ITENS QUE ACOMPANHAM.</p>					
Total do Fornecedor						RS 64.760,00
<b>SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item 24	CONECTOR CAT6 RJ45	UNIDADE	CHIPSCE CAT6	100	RS0,29	RS 29,00
Item 23	CONECTOR RJ45 FÊMEA (KEYSTONE) CAT6 (CATEGORIA 6) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAT6 (CATEGORIA 6) - SUPORTAR CONEXÕES DE ATÉ 1000 MBPS - SUPORTAR CONDUTORES DE 22 Á 26 AWG - COR BRANCA	UNIDADE	NEXANS CAT6	100	RS23,00	RS 2.300,00
Item 19	BATERIAS SELADAS PARA NOBREAKS MODELO NHS LASER SENOIDAL GII 3500VA	UNIDADE	ELGIN	500	RS76,00	RS 38.000,00
Item 17	MOUSE USB COM FIO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * DOIS BOTÕES MAIS O BOTÃO DE ROLAGEM; * BOA ERGONOMIA; * DIMENSÕES: LARGURA 5,8 CM E PROFUNDIDADE 9,5 CM; * ÓPTICO; * INTERFACE USB.	UNIDADE	C3 TECH	30	RS8,40	RS 252,00
Item 9	ADAPTADOR ATA PARA VOIP CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * 1 INTERFACE WAN RJ45 (10/100BASE-T). * 1 INTERFACE LAN RJ45 (10/100BASE-T). * 2 INTERFACES FXS RJ11 (PARA O USO DE TELEFONES CONVENCIONAIS, SEM FIO E PABX, CONFIGURAÇÕES DE CAMPAINHA E TONS, AJUSTE DE NÍVEL DE ÁUDIO, INVERSÃO DE POLARIDADE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH E IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS - BRASIL E FSK). * FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 BIVOLT AUTOMÁTICA 50-60HZ ORIGINAL DO EQUIPAMENTO. * CODECS: ILBC, G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 E G.729 * PADRÃO TOMADA DA FONTE DE ENERGIA: PADRÃO BRASILEIRO	UNIDADE	INTELBR AS/ATA 200	20	RS330,00	RS 6.600,00



**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

	ATUAL (3 PINOS) CONFORME NBR 14136. * FUNÇÕES ROTEADOR E BRIDGE. * QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ SOBRE O DE DADOS. * CONFIGURAÇÃO VIA WEB (MENU DE VOZ EM PORTUGUÊS). * COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC 3261). * GARANTIA: 1 ANO.					
Item : 8	MONITOR LED TOUCH SCREEN 1. MONITOR IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIAGONAL MÍNIMA DE 20 POLEGADAS E MÁXIMA DE 24 POLEGADAS; TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9, COM REGULAGEM DE ALTURA. SER COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ; TAXA DE CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICA) E 8 MILHÕES:1 (DINÂMICA); PIXEL POR POLEGADA (PPI): 93; TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS ÂNGULO DE VISÃO: (178° VERTICAL/178° HORIZONTAL); TECNOLOGIA: LED; REVESTIMENTO DA TELA DO MONITOR: ANTIRREFLEXO COM RESISTÊNCIA 3H 2. SUPORTE DO MONITOR IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA AJUSTÁVEL: 90 MM; INCLINAÇÃO: -5° A 60°; ROTAÇÃO: -30° A 30° 3. CONECTIVIDADE: 1 DP; 1 HDMI; 1 VGA; 1 PORTA USB 3.0; 2 PORTAS USB 3.0 - LATERAL; 2 PORTAS USB 2.0 - INFERIOR; 1 SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO ANALÓGICA 2.0 DE 3,5 MM TIPO DE TOQUE: SISTEMA CAPACITIVO ENTRADA DE TOQUE: DEDO DESCOBERTO PONTOS DE TOQUE: 10 PONTOS DE TOQUE TEMPO DE RESPOSTA DO TOQUE: 35 MS RESOLUÇÃO DO TOQUE: 4096 X 4096 SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 V, 50/60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO) PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNIDADE	DELL	5	RS1.990,00	RS 9.950,00
Item : 4	TELEFONE IP VOIP INTELBRAS TIP 210   COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: * POSSUIR INTERFACE WEB * DISPLAY LUMINOSO * VIVA-VOZ, MUDO E REDISCAR * ENTRADA PARA HEADSET (RJ9) * 6 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM LED BICOLOR * FUNÇÃO DE BRIDGE * SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) * LED INDICADOR DE RING E CHAMADAS NÃO ATENDIDAS * TECLAS DND (NÃO PERTURBE), HISTORY, PHONEBOOK, CONFERENCE, HOLD, FLASH, MUTE E REDIAL * TECLAS CORREIO DE VOZ E HEADSET COM LED SINALIZADOR * TECLAS DE NAVEGAÇÃO * AJUSTE DO VOLUME DA CAMPAINHA, MONOFONE, VIVA-VOZ E HEADSET * CAMPAINHA CUSTOMIZÁVEL * REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS, ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E DESVIADAS * AGENDA PARA 1000 NOMES/NÚMEROS, PODENDO SER IMPORTADA OU EXPORTADA COMO ARQUIVO * PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ SOBRE O DE DADOS (802.1P/Q, TOS/DSCP), GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO SUPERIOR * MENU EM PORTUGUÊS * PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC 3261) * ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE E DE CONFIGURAÇÃO * FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO * INTERFACE WAN (INTERNET) 10/100BASE-T 1 X RJ45 COM POE * INTERFACE LAN (PC) 10/100BASE-T 1 X RJ45 * PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO SIP V1 (RFC2543), V2 (RFC3261) * CODECS G722 (WIDEBAND), G711 U/A, G726, G729AB E ILBC * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	INTELBRAS - MODELO: TIP 210	25	RS530,00	RS 13.250,00
Item : 22	CABO LAN UTP GIGABIT CAT6, CONTENDO 4 PARES DE FIOS, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA NA COR CINZA OU AZUL. CAIXA C/ 305 METROS DE CABO EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EIA/TIA 568 B.2-1 E HOMOLOGADO PELA ANATEL.	CAIXA	NEXANS CAT6 4PX23AWG	6	RS751,00	RS 4.506,00
Item : 13	PATC CORD INJETADO - 2,5M PATCH CORD COM 4 PARES TRANÇADOS CATEGORIA 6 (CAT 6) COM 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, MONTADO EM FÁBRICA. COR VERDE OU AZUL	PEÇA	PLUS CABLE PCETH6U 25B	150	RS9,75	RS 1.462,50
Total do Fornecedor					RS 76.349,50	



**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	<p>TABLET COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA 1.6 GHZ OU SUPERIOR;</li> <li>- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR;</li> <li>- TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) DO TIPO CAPACITIVA;</li> <li>- TELA COM DIAGONAL MÍNIMA DE 9.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS;</li> <li>- MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR;</li> <li>- MEMÓRIA RAM 2 GB OU SUPERIOR;</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO: COM NO MÍNIMO 8.0 MP;</li> <li>- CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 2.0 MP;</li> <li>- LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS E BEIDOU;</li> <li>- CONECTIVIDADE WI-FI®, 802.11 A/B/G/N/AC MIMO, FREQUÊNCIA 2.4GHZ;</li> <li>- BATERIA LITHIUM ION COM NO MÍNIMO 6000 MAH;</li> <li>- PORTA USB 2.0 PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR;</li> <li>- BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR;</li> <li>- SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE POSICIONAMENTO, SENSOR DE LUZ RGB;</li> <li>- DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CONEXÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO MICRO SD;</li> <li>- DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO ORIGINAL DO PRODUTO;</li> <li>- DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE DADOS PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR;</li> <li>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</li> <li>- ESPESSURA MÁXIMA: 1,2 CM;</li> <li>- PESO MÁXIMO 600 GRAMAS;</li> <li>- COR COM PREDOMINÂNCIA EM PRETO;</li> <li>- DEVERÁ ACOMPANHAR CAPA DO TIPO "BOOK" NA COR PRETA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO, NYLON, NEOPRENE OU POLIURETANO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO.</li> </ul>	UNIDADE	SAMSUNG / T510	120	R\$1.225,00	R\$ 147.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 147.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.546.706,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 03/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do Processo nº 1849/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1.** A Seção de Tecnologia da Informação será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.
- 5.2.** As aquisições dos Materiais e equipamentos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Seção de Material e Patrimônio.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas dependências do setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 369, no Centro, em Santa Rosa/RS, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.
- 5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.7.** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**5.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

**5.10.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

**5.11. Da garantia:** A garantia deverá ser de 5 anos do fabricante para o item 02 (microcomputador) e 03 (notebook), 03 anos para o item 20 (switch), 2 anos para o item 10 (impressora) e 01 ano para os demais itens a contar do aceite definitivo do material e equipamento.

**5.11.1** A Licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos materiais, durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas no contrato;

**5.11.2** Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos que apresentarem defeito no prazo máximo de 10 dias corridos após a notificação.

**5.12** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**6.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**6.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**6.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

16.001.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Administrativo/Transporte;

16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – UBSs, Assist. Farmacêutica e Melhor em Casa.

16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Hemocentro;

16.004.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Laboratório

16.005.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Vigilância em Saúde;

16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Agentes de Endemias

16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – CAPS

16.013.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Academias Aberta

16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Cerest

16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - CER

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

**8.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**8.4.** O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**8.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**8.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

**9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Através dos servidores do Setor da Tecnologia da Informação, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

**10.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo



**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

**11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 17 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente da FUMSSAR

\_\_\_\_\_  
Perfil Computacional Ltda



\_\_\_\_\_  
ATMSUL Com. Eletroeletrônico Ltda

\_\_\_\_\_  
Gonçalves e Nascimento Equip. Ltda

\_\_\_\_\_  
Systemsul Informática Ltda

\_\_\_\_\_  
Medeiros de Oliveira Informática Ltda ME

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1) Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2) Nome:  
CPF:

